



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Andar: 3º Sala: S/Nº

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27225066 / 2026 - TJMG/SUPAD/DENGEP/GEPRO**

### **1. SETOR REQUISITANTE**

Gerência de Projetos – GEPRO, subordinada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

### **2. SETOR GESTOR**

Gerência de Projetos – GEPRO, subordinada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para prestação de serviços de consultoria técnica compreendendo diagnóstico, especificações técnicas e elaboração de projetos executivos para a recuperação das fachadas, passarela de interligação e cobertura de vidro da Unidade Raja Gabaglia do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar avaliação técnica especializada das condições atuais dos sistemas que compõem as fachadas da Unidade Raja Gabaglia do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como de definir e detalhar as intervenções necessárias à sua recuperação e, quando tecnicamente recomendável, à substituição de seus componentes.

A edificação, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.753, bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, abriga atualmente o Fórum Cível e Fazendário. Trata-se de edificação com aproximadamente 34.000 m² de área construída, constituída por duas torres interligadas, com 16 pavimentos, cuja dimensão, complexidade construtiva e utilização contínua exigem que eventuais intervenções em seus sistemas de fachada sejam precedidas de avaliação técnica criteriosa e de soluções adequadamente dimensionadas e especificadas. A edificação conta ainda com uma passarela de interligação entre as torres e uma cobertura de vidro no hall de entrada, cujos sistemas de vedação também demandam avaliação e definição de soluções técnicas específicas.

As fachadas são constituídas por diferentes sistemas e componentes, incluindo esquadrias de alumínio e vidro, pele de vidro, painéis e frisos em ACM. A diversidade e a inter-relação desses elementos tornam necessária a realização de diagnóstico especializado, capaz de identificar as manifestações patológicas existentes, suas causas prováveis, extensão e grau de criticidade, bem como avaliar as condições de segurança, estabilidade, estanqueidade, desempenho e durabilidade dos sistemas.

A contratação também se justifica pela necessidade de identificar situações que possam ocasionar desprendimentos de elementos, infiltrações, perda de estanqueidade, falhas de funcionamento, deterioração dos materiais ou comprometimento do desempenho e da segurança da edificação, de modo a subsidiar a definição de soluções que eliminem as causas dos problemas e apresentem adequada durabilidade.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico técnico das fachadas, elaborar as especificações técnicas das intervenções e desenvolver os projetos executivos necessários à recuperação e/ou substituição dos sistemas existentes. Os produtos deverão fornecer elementos técnicos suficientes para subsidiar a definição das soluções, o orçamento detalhado e a futura contratação da execução das obras, reduzindo riscos de incompatibilidades, indefinições de escopo, aditivos contratuais e intervenções inadequadas.

Dessa forma, a contratação constitui etapa necessária ao adequado planejamento das futuras intervenções nas fachadas, na passarela de interligação e na cobertura de vidro da Unidade Raja Gabaglia, possibilitando que a execução das obras seja posteriormente contratada com base em soluções tecnicamente definidas, compatibilizadas e suficientemente detalhadas, considerando aspectos de segurança, desempenho, estanqueidade, durabilidade, facilidade de manutenção e viabilidade técnico-econômica.

## **5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR**

### **5.1 Elaboração de relatório técnico detalhado apresentando diagnóstico da situação atual das fachadas da edificação.**

O referido relatório deverá ser precedido de minuciosas vistorias e inspeções no local e deverá conter fotos, registros, plantas, fachadas e análises técnicas relativas à situação atual e às implicações envolvidas. Deverá, portanto, apresentar diagnóstico completo e detalhado das atuais condições das fachadas e esquadrias, contemplando, entre outros aspectos que se fizerem necessários, os seguintes itens:

- Registro fotográfico interno e externo;
- Identificação das patologias existentes;
- Análise das causas prováveis das patologias identificadas;
- Mapeamento completo das patologias em plantas e elevações;
- Classificação das patologias em grau de criticidade;
- Avaliação dos riscos de desprendimento de elementos;
- Avaliação das condições de estanqueidade;
- Avaliação das juntas de dilatação da edificação quanto à sua integridade, funcionamento e desempenho;

- Verificação da integridade dos sistemas de vedação e fixação das fachadas, compreendendo a avaliação do estado de conservação, aderência e desempenho dos selantes, silicones estruturais, gaxetas, juntas de vedação, ferragens, elementos de fixação, ancoragens e demais componentes responsáveis pela estanqueidade, estabilidade e segurança dos sistemas, incluindo a identificação de sinais de envelhecimento, perda de elasticidade, corrosão, destacamentos, falhas de vedação e demais manifestações patológicas, bem como de quaisquer situações que possam comprometer o desempenho e a segurança dos sistemas de fachada;
- Avaliação dos perfis de alumínio, chapas de ACM, vidros, ferragens, acessórios, dispositivos de abertura e fechamento e demais componentes das esquadrias e peles de vidro;
- Identificação de intervenções anteriores;
- Avaliação da vida útil remanescente dos sistemas.

As inspeções deverão abranger todos os elementos integrantes das fachadas (com exceção dos revestimentos cerâmicos), utilizando metodologia compatível com as características da edificação. Sempre que necessário para a adequada avaliação dos sistemas, a contratada deverá utilizar drones e equipamentos de acesso, tais como balancins, plataformas elevatórias, andaimes ou técnicas de acesso por corda, observadas as normas de segurança aplicáveis.

## **5.2 Especificação técnica completa detalhando as melhores soluções técnicas para recuperação e/ou substituição dos sistemas que compõem as fachadas.**

Deverão ser claramente definidas e detalhadas todas as intervenções necessárias para perfeita recuperação das fachadas e esquadrias e correção das manifestações patológicas identificadas. Todos os aspectos técnicos e legais pertinentes deverão ser analisados e apresentados. A documentação deverá ser suficiente para o orçamento e a execução de todas as intervenções necessárias, contemplando, entre outros aspectos que se fizerem necessários, os seguintes itens:

- Recomendações técnicas para recuperação das fachadas;
- Prioridades de execução;
- Sequência recomendada dos serviços;
- Metodologia executiva para os reparos;
- Especificação completa dos materiais, componentes e sistemas construtivos recomendados, incluindo perfis de alumínio, vidros, chapas de ACM, ferragens, elementos de fixação, ancoragens, selantes, silicones estruturais, gaxetas, elementos de vedação e demais componentes necessários ao adequado desempenho dos sistemas de fachada;
- Avaliação técnica referente à eventual necessidade de substituição de elementos das fachadas;
- Análise de custo-benefício, viabilidade e impactos na manutenção relacionados às soluções propostas;

- Procedimentos de manutenção futura;
- Vida útil estimada das soluções;
- Memorial justificativo das alternativas escolhidas e das alternativas descartadas.

Para cada solução proposta deverá ser apresentada justificativa técnica contendo vantagens, limitações, expectativa de desempenho, facilidade de manutenção e estimativa de durabilidade. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser comparadas alternativas de recuperação e de substituição dos elementos, apresentando-se justificativa para a solução recomendada.

### **5.3 Confecção de projetos executivos para a passarela de interligação das torres e para a cobertura de vidro do hall de entrada da edificação.**

Para a passarela de interligação das torres e para a cobertura de vidro do hall de entrada, deverá ser considerada a substituição dos elementos de vedação existentes (esquadrias, vidros e ACM). Deverão ser apresentados os projetos executivos e detalhamento completo dos novos elementos de vedação a serem utilizados, de forma a permitir a substituição dos elementos existentes por elementos com melhor desempenho técnico e que possibilitem a eliminação dos problemas atualmente existentes. Os projetos executivos dos referidos elementos deverão atender a todas as normas técnicas pertinentes e deverão possibilitar a eliminação das patologias e problemas atualmente existentes no local. O trabalho deverá ser desenvolvido buscando garantir segurança, desempenho, eficiência, durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção.

As soluções deverão ser previamente discutidas com a equipe de fiscalização do TJMG, para definição das diretrizes gerais, antes do detalhamento completo dos projetos.

Vale destacar que, em conjunto com a passarela, serão projetadas plataformas metálicas permanentes, destinadas a facilitar a execução das manutenções preventivas e corretivas de seus elementos.

Nesse contexto, serão realizadas reuniões conjuntas entre a equipe do TJMG, a equipe da empresa contratada para o desenvolvimento dos projetos executivos de vedação da passarela (objeto da presente contratação) e a equipe da empresa responsável pela elaboração do projeto estrutural das plataformas de manutenção.

Os projetos de vedação e esquadrias da passarela deverão, portanto, ser desenvolvidos de forma compatibilizada com a solução estrutural proposta para as referidas plataformas de manutenção.

Os projetos executivos deverão ser suficientes para permitir o orçamento detalhado e a contratação da execução da obra. Tais projetos deverão possibilitar a completa compreensão das soluções propostas, contemplando, entre outros elementos que se fizerem necessários, os seguintes itens:

- Mapeamento completo da passarela e da cobertura de vidro;

- Plantas, cortes, elevações e detalhamentos executivos;
- Compatibilização com as demais disciplinas envolvidas;
- Especificação completa e detalhada de todos os elementos que irão compor as soluções propostas;
- Dimensionamento e especificação dos vidros e estruturas de alumínio conforme normas técnicas vigentes;
- Cálculo estrutural das esquadrias;
- Quantitativos;
- Especificações das ferragens;
- Especificações dos selantes;
- Detalhes de impermeabilização;
- Detalhes das ancoragens;
- Detalhes dos sistemas de drenagem;
- Detalhamento das interfaces com estrutura existente;
- Detalhamento das interfaces com as plataformas de manutenção;
- Memorial descritivo executivo, considerando ainda as formas de transporte e execução dos elementos.

Todos os elementos existentes que forem permanecer no local deverão ser verificados quanto à compatibilidade com os novos componentes especificados.

## **6. ESCOPO**

Deverão ser contemplados todos os elementos que compõem as fachadas da edificação, com exceção dos revestimentos cerâmicos. Deverão estar incluídos nas análises os revestimentos, frisos, painéis em ACM, esquadrias, peles de vidro, guarda-corpos, portas de acesso, vidros, perfis de alumínio, ferragens, sistemas de fixação, ancoragens, inserts metálicos, parafusos, chumbadores, juntas de movimentação, juntas de vedação, selantes, silicones estruturais, gaxetas, elementos de impermeabilização, arremates, pingadeiras, calhas, rufos, bem como todos os demais componentes necessários ao adequado funcionamento, estanqueidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos sistemas de fachada, abrangendo ainda a cobertura de vidro do hall de entrada e toda a passarela de interligação entre as torres.

## **7. ELEMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS PELO TJMG**

- Projeto Arquitetônico da Edificação;

- Projeto Estrutural da Passarela e da Cobertura de Vidro do Hall de Entrada.

Os projetos serão disponibilizados em arquivo de Autocad (dwg). O projeto arquitetônico contém as fachadas em nível esquemático, conforme arquivo anexo. Entretanto, o Tribunal não dispõe dos projetos executivos das esquadrias e dos revestimentos e frisos de ACM.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O Relatório Técnico (item 5.1 deste documento) e a Especificação Técnica (item 5.2 deste documento) deverão ser assinados (assinaturas eletrônicas) pelo responsável técnico e entregues da seguinte forma:

- Cópia digital em formato PDF a ser enviada por e-mail ou outro meio digital acordado entre as partes;
- Cópia impressa e encadernada em formato A4 colorido – uma via.

Os Projetos Executivos (item 5.3 deste relatório) deverão ser desenvolvidos em Autocad, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento necessário, deverão ser assinados (assinatura eletrônica) pelo responsável técnico e entregues da seguinte forma:

- Conjunto completo de pranchas plotadas – uma via;
- Conjunto completo de pranchas em formato PDF a serem enviadas por e-mail ou outro meio digital acordado entre as partes;
- Arquivos editáveis em dwg a serem enviados por e-mail ou outro meio digital acordado entre as partes.

Os documentos impressos deverão ser entregues no endereço da Gerência de Projetos do TJMG: Avenida do Contorno, 629 – 2º andar, Belo Horizonte/MG.

## **9. PRAZOS DE ENTREGA**

- Relatório Técnico (item 5.1 deste documento): 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Início;
- Especificação Técnica (item 5.2 deste documento): 60 dias corridos após a emissão da Autorização de Início;
- Projetos Executivos (item 5.3 deste relatório): 90 dias corridos após a emissão da Autorização de Início.

Caso sejam necessárias correções solicitadas pelo TJMG, a contratada deverá reapresentar os documentos revisados no prazo máximo de 10 dias corridos, sem ônus adicional.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

180 (cento e oitenta) dias de vigência.

## **11. ESTIMATIVA DA DESPESA**

R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

## **12. FORMAS DE PAGAMENTO**

- 30% do valor da proposta após aprovação do Relatório Técnico (item 5.1 deste documento) pela equipe de fiscalização do TJMG;
- 30% do valor da proposta após aprovação da Especificação Técnica (item 5.2 deste documento) pela equipe de fiscalização do TJMG;
- 40% do valor da proposta após a aprovação dos Projetos Executivos (item 5.3 deste documento) pela equipe de fiscalização do TJMG.

## **13. MEDIÇÕES**

Serão realizadas medições somente dos serviços efetivamente concluídos. Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

## **14. ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**

IPCA.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s), com experiência comprovada em serviços de diagnóstico de fachadas, elaboração de projetos de recuperação de sistemas de fachadas e desenvolvimento de projetos executivos de esquadrias, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderão ser considerados um ou mais atestados, de forma que seja comprovada a execução de serviço semelhante para, no mínimo, 5.000 m<sup>2</sup> de área de fachada. Esta área corresponde a 40% da área total de esquadrias e revestimentos de ACM da edificação.

## **16. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Antes da execução dos serviços deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – devidamente registrada junto ao CREA, ficando o pagamento da mesma a cargo da contratada.

## **17. NORMAS TÉCNICAS**

Os serviços deverão observar, entre outras pertinentes, as seguintes normas:

- ABNT NBR 16747 – Inspeção predial — Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;

- ABNT NBR 10821 (Partes 1 a 6) – Esquadrias para edificações (abrange janelas, portas e fachadas-cortina / pele de vidro);
- ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
- ABNT NBR 16259 - Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto;
- ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.

Os serviços deverão observar as normas técnicas acima relacionadas, bem como todas as demais normas técnicas e disposições legais vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

## **18. SEGURANÇA**

A contratada será integralmente responsável pelo atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-6, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis às atividades em altura e segurança do trabalho.

## **19. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada em absoluta consonância com o disposto na legislação vigente, primando pela segurança da edificação e das pessoas, pela eficiência técnica e econômica, bem como outras eventuais orientações do TJMG e demais órgãos pertinentes.

A empresa deverá demonstrar expertise e qualificação para desenvolvimento dos serviços.

Deverão ser considerados no valor da proposta todos os custos envolvidos para desenvolvimento dos serviços, inclusive custos com impostos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos e despesas operacionais, além dos custos com a utilização de eventuais equipamentos, tais como drones, balancim, plataformas de acesso às fachadas, etc.

O TJMG garantirá acesso aos locais a serem inspecionados e disponibilizará os documentos dos quais dispõe. Os serviços in loco deverão ser acompanhados por equipe do Tribunal, a qual poderá auxiliar com instrumentos dos quais disponha. Todavia, elementos tais como drones, balancins e plataformas, caso sejam necessários, deverão ser providenciados pela contratada, que também será responsável pela segurança de seus próprios funcionários durante o desempenho das atividades.

A aprovação dos documentos pela equipe de fiscalização do TJMG não eximirá a contratada da responsabilidade técnica pelos estudos, especificações e projetos elaborados, permanecendo esta responsável por eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas constatadas posteriormente.

## **20. EQUIPE TÉCNICA**

Deverá estar incluída nos custos dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos, ferramentais,

balancins, drones e todo o aparato necessário para execução completa do escopo da presente contratação, além de equipe técnica com as competências necessárias para a execução e cumprimento de todos os serviços e prazos estabelecidos.

## **21. OBRIGAÇÕES**

### **21.1. DO TRIBUNAL:**

**21.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados no Contrato.

**21.1.2.** Emitir autorização para início da execução dos serviços.

**21.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**21.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**21.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**21.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato e/ou nas especificações técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, justificando as razões da recusa.

**21.1.7.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**21.1.8.** Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

**21.1.9.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

**21.1.10.** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

**21.1.11.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

**21.1.12.** Fiscalizar, nos termos legais previstos, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### **21.2. DA CONTRATADA:**

**21.2.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**21.2.2.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

**21.2.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**21.2.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**21.2.5.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato ocorrências que afetem a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**21.2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-los no prazo determinado.

**21.2.7.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os

dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

**21.2.8.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**21.2.9.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

**21.2.10.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

**21.2.11.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**21.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**21.2.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**21.2.14.** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**21.2.15.** Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução.

**21.2.16.** Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à CONTRATADA.

**21.2.17.** Evitar danos ou perturbação a terceiros, nem interferir em instalações ou serviços públicos ou privados.

**21.2.18.** Responder pela proteção e segurança do serviço até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo arcar com quaisquer prejuízos ou danos.

**21.2.19.** Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução do objeto, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases

executivas e seus inter-relacionamentos.

**21.2.20.** Manter rigoroso controle de execução, registrando eventuais distorções e desconformidades, apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico Financeiro.

**21.2.21.** Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**21.2.22.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**21.2.23.** Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**21.2.24.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**21.2.25.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**21.2.26.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões do Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

**21.2.27.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento em razão dos serviços objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**21.2.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes do Contrato.

**21.2.29.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas e à legislação de regência.

**21.2.30.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao objeto.

**21.2.31.** Garantir o acesso ao TRIBUNAL, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**21.2.32.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Contrato.

**21.2.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente.

**21.2.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**21.2.35.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**21.2.36.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**21.2.37.** Inserir e atualizar os dados de sua competência no Sistema ObrasGov disponibilizado pelo TRIBUNAL.

## **22. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Realizar todas as inspeções necessárias;
- Providenciar e custear todo o aparato necessário para realização das inspeções (drone, balancim, EPI, etc);
- Disponibilizar equipe técnica habilitada;
- Emitir ART;
- Responder pelos estudos realizados;
- Apresentar soluções tecnicamente exequíveis;
- Sanar dúvidas da fiscalização durante a análise dos documentos;
- Promover as revisões de relatório e projeto eventualmente solicitadas;
- Responder pela qualidade técnica dos projetos;
- Responder pela compatibilidade entre desenhos, memoriais e especificações;
- Responder pelos cálculos apresentados;
- Comparecer às reuniões técnicas convocadas pelo TJMG.

## **23. LIMITES DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS E MORATÓRIAS**

**Multa**, observados os seguintes limites:

**23.1. Moratória:** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**23.1.1. Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

**23.1.2. Compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**23.1.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa;

**23.1.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da

data de notificação da sanção;

**23.1.5.** Caso a multa contratual não seja recolhida no prazo estabelecido no subitem anterior, o valor poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrado judicialmente;

**23.1.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;

**23.1.7.** A atualização do valor das multas observará o disposto no art. 50 do **Decreto Estadual nº 46.668/2014**;

**23.1.8.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL;

**23.1.9.** A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**23.1.10.** Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, nos termos do **art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**23.1.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados ao TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.1.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

## **25. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**25.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos em lei.

**25.2.** Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

**25.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria/serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos.

**25.4. Do Recebimento Provisório:** Os relatórios, especificações técnicas e projetos executivos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega final (Item 5.3 Confeção de projetos executivos para a passarela de interligação das torres e para a cobertura de vidro do hall de entrada da edificação.)

**25.5. Do Recebimento Definitivo:** Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade, exatidão e aprovação técnica integral da documentação entregue;

**25.6.** Se forem constatadas desconformidades, erros, omissões ou inadequações técnicas, o prazo de recebimento definitivo será suspenso. A CONTRATADA será notificada para sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional ao TJMG, reiniciando-se a contagem a partir do protocolo da reapresentação corrigida;

## 26. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida subcontratação para instalação e operação de equipamentos tais como balancins, plataformas, drones, ensaios e outros necessários à realizações dos serviços.

## 27. REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade: Empreitada por preço global.

## 28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO GLOBAL.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Cerqueira de Souza, Coordenador(a)**, em 09/09/2026, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Malta de Deus, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/09/2026, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27225066** e o código CRC **0D9CB7F7**.

